ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº 2603458/2026

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME nº 712/2024 - PE-RP-SME Nº 90641/2024

À

EMPRESA: VENTISOL INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A – A/C: Sr.Julio Cesar Garcia Martins		
ENDEREÇO: Av dos Expedicionários, 1038 – Jardim Vila Rica, CEP: 37901-044, Passos/MG		
CNPJ: 01.763.720/0001-71	TELEFONE: (35)3413-1156	e-mail: licitacao@ventisol.com.br doc@imperiolicitacao.com.br
N° DO BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 3425-8	CONTA CORRENTE: 10104-4

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – SME/SUBG Nº 90641/2024 e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo SME-PRO-2024/29825, e 000184.000378/2026-40 (Adesão CVL) de 02/03/2026, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – SME Nº 90641/2024 e/ou do Termo de Referência, constantes no processo administrativo 000.184.000378/2026-40.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	120451	Ventilador, parede plástico com 60 cm, potência 200 W, 3 velocidades, tensão bivolt	10	208,09	2.080,90

2. FORNECIMENTO

Os materiais deverão estar à disposição da Secretaria Municipal da Casa Civil no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP –SME Nº 90641/2024, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal da Casa Civil.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal da Casa Civil.

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal da Casa Civil esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal da Casa Civil e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal da Casa Civil.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

4. LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira no horário de 10h (dez horas) às 16h (dezesseis horas), na Secretaria Municipal da Casa Civil, localizada no Centro Administrativo São Sebastião – CASS, sito à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 12º andar - Cidade Nova.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam e presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP –SME Nº 90641/2024.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759

Assinado de forma digital por ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759
Dados: 2026.03.19 12:46:05 -03'00'

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

JULIO CESAR GARCIA MARTINS:10934204640

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GARCIA MARTINS:10934204640
Dados: 2026.03.19 11:03:15 -03'00'

JÚLIO CESAR GARCIA MARTINS
Procurador
VENTISOL INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUANA DA SILVA FREITA ISSA
Data: 19/03/2026 14:07:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMNUNHA

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROLLINA PORTUGAL RODRIGUES
Data: 19/03/2026 12:58:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA